



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3.172

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO
24 DA LEI Nº 2.501 DE 11 DE JUNHO DE 2018".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 24 da Lei nº 2.501 de 11 de junho de 2018 passa vigorar acrescido do **Parágrafo único** com a seguinte redação:

Art. 24 (...)

Parágrafo Único Aos assistentes jurídicos efetivos do IPISM que possuem curso de especialização na área jurídica, tais como: pós-graduação, mestrados e doutorados, receberão gratificação no percentual de 20%, 25% e 30%.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 24/02/2023 às 10:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **515139** e o código verificador **A1B14528**.

Referência: [Processo nº 3-7/2023](#).

Docto ID: 515139 v1